



Lei Nº1379/2020

**Autoriza o executivo municipal a abrir crédito especial para aquisição de veículo para médias e altas complexidades em saúde.**

**O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Penha/MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica o executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor total de R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais) e incorporar no orçamento do presente exercício as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 06 – Fundo Municipal de Saúde

Subunidade: 02 – Serviço de Saúde – Recursos Vinculados

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0008 – Saúde para todos

Projeto/atividade: 1.082 – Aquisição de veículo

449052–Equipamentos e Mat.Permanente (DR:253).....R\$  
47.000,00

449052– Equipamentos e Mat.Permanente (DR:102) .....R\$  
9.000,00

**Art. 2º.** Como recurso para a abertura do crédito referido no artigo anterior, será utilizado o valor de R\$ 47.000,00 de superávit financeiro (DR 253) e o restante será anulado da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 04 – Serv. Mun. Educação Cultura e Turismo

Subunidade: 02 – Ensino Fundamental – Recursos Próprios

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0006 – Universalização do Ensino

Projeto/atividade: 1.077 – Constr. de cobertura entre a quadra e as salas

449051 –Obras e instalações (DR:101) .....R\$ 9.000,00

**Art. 3º.** Fica autorizado a inclusão do Projeto 1.082 na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020 (Lei nº 1.355 de 28/06/2019) e no Plano Plurianual 2018/2021 (Lei nº 1.286 de 23/11/2017).

**Art. 4º.** Fica o executivo municipal autorizado a suplementar a dotação que se refere o Art. 1º, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**Art. 5º.** Fica o executivo municipal autorizado a anular o saldo remanescente da dotação que se refere o Art. 1º.

**Art. 6º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Bom Jesus da Penha, 31 de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA  
Estado de Minas Gerais

Certifico em conformidade com o Art. 112 da LOM que o presente ATO foi publicado no painel de publicações da sede da Prefeitura Municipal, sito a Praça Dom Inácio, nº 200 Bairro Centro, nesta data

NEI ANDRÉ FREIRE

Prefeito Municipal

Bom Jesus da Penha 31 / 01 / 2020